

SUPE 12 HRAC 18/03/2022 – Portaria

PORTARIA 12/2022 - SUPE

Substitui a Portaria 03/2020, a qual dispõe sobre a Composição da Comissão de Residência Médica em Otorrinolaringologia (COREME) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Comissão de Residência Médica (COREME) do HRAC-USP passa a ter a seguinte composição:

Membros Titulares	Membros Suplentes
Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone – Coordenador	
Prof. Dr. Cristiano Tonello – Vice-coordenador	
Prof. Dr. Rubens Vuono de Brito Neto – Representante do Corpo Docente do Programa de Residência em Otorrinolaringologia	Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone - Representante do Corpo Docente do Programa de Residência em Otorrinolaringologia
Prof. Dr. Nivaldo Alonso – Representante do Corpo Docente do Programa de Residência em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Prof. Dr. Cristiano Tonello - Representante do Corpo Docente do Programa de Residência em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial
Prof. Dr. Joaquim Edson Vieira – Representante do Corpo Docente do Programa de Residência Médica em Anestesiologia	Dra. Fernanda Leite – Representante do Corpo Docente do Programa de Residência Médica em Anestesiologia
Dra. Isabel Cristina Drago Marquezini Salmen – Representante da Instituição	Dra. Natalie Camillo de Oliveira Amaral – Representante da Instituição
Yasmin Emi Enemu Mino (R3) – Representante Discente do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia	Andressa Alencar Sousa (R2) - Representante Discente do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia
João Vitor Cavalcanti Pedrosa (R2) - Representante Discente do Programa de Residência Médica em Anestesiologia	Bruyere Pinto Rodrigues (R1) - Representante Discente do Programa de Residência Médica em Anestesiologia
André de Carvalho Sales Peres (R4) - Representante Discente do Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	

Artigo 2º - A Coordenação e Vice-coordenação da Comissão de Residência Médica (COREME-HRAC-USP), será exercida respectivamente pelo Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone e pelo Prof. Dr. Cristiano Tonello, fica ainda designada a Sra. Pricila Copedê Frascareli como secretária da Comissão.

§1º - Compete ao coordenador da COREME-HRAC-USP:

- I. Coordenar as atividades da COREME-HRAC-USP;
- II. Convocar reuniões e presidi-las;
- III. Encaminhar à instituição de saúde as decisões da COREME-HRAC-USP;
- IV. Coordenar o processo seletivo dos programas de residência médica da instituição;
- V. Representar a COREME-HRAC-USP junto à CEREM-SP; e
- VI. Encaminhar trimestralmente à CEREM-SP informações atualizadas sobre os programas de residência médica da instituição.

§2º - Compete ao vice-coordenador da COREME-HRAC-USP:

- I. Substituir o coordenador em caso de ausência ou impedimento; e
- II. Auxiliar o coordenador no exercício de suas atividades.

§3º - O mandato do coordenador e do vice-coordenador será de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 3º - São competências dos Representantes do Corpo Docente:

- I. Representar o programa de residência médicas nas reuniões da COREME-HRACUSP;
- II. Auxiliar a COREME-HRAC-USP na condução do programa de residência médica que representa;
- III. Mediar a relação entre o programa de residência e COREME-HRAC-USP; e
- IV. Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica representado, de acordo com a legislação, as polícias de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais.

Parágrafo único - O mandato dos representantes do corpo docente será de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 4º - São competências dos Representantes dos Médicos Residentes:

- I. Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME-HRAC-USP;
- II. Auxiliar a COREME-HRAC-USP na condução dos programas de residência médica; e

III. Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME-HRAC-USP.

Parágrafo único – O mandato dos representantes dos médicos residentes será de 1 (um) ano, podendo haver reconduções.

Artigo 5º - São competências dos Representantes da Instituição:

- I. Representar a instituição de saúde nas reuniões da COREME-HRAC-USP;
- II. Auxiliar a COREME-HRAC-USP na condução dos programas de residência médica; e
- III. Mediar a relação entre a COREME-HRAC-USP e a instituição.

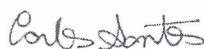
Parágrafo único – O mandato dos representantes da instituição será de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 6º - São competências da COREME-HRAC-USP:

- I. Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;
- II. Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para os programas de residência médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;
- III. Avaliar periodicamente os programas de residência médica;
- IV. Elaborar e revisar o regimento interno da COREME-HRAC-USP e regulamento dos programas de residência médica do HRAC-USP;
- V. Participar das atividades e reuniões da CEREM-SP, sempre que convocada; e
- VI. Emitir certificados de conclusão de programa de médicos residentes.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 18 de março de 2022.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP

